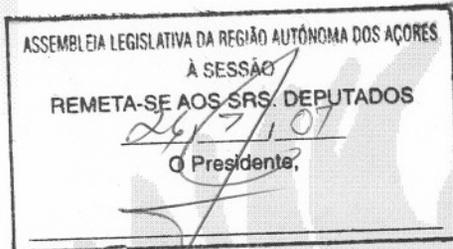




REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua
Excelência o Presidente da Assembleia
Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima
9900 Horta

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

Data

SAI-GSRP-2007-1464
Proc.1.8
ENT-GSRP-2007-671

20.07.2007

**ASSUNTO: ENVIO DE REQUERIMENTO Nº 229/VIII – DESPESA ADMINISTRATIVA
QUE NÃO ESTAVA PREVISTA PARA OS JOVENS AGRICULTORES**

Encarrega-me S. Exa., o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 229/VIII, subscrito pelos Senhores Deputados António Ventura, Clélio Meneses, Jaime Jorge, Mark Marques, Carla Bretão, António Gonçalves, Luís Henrique Silva, Sérgio Ferreira, Alberto Pereira e José Manuel Nunes, do Partido Social-Democrata. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

- 1 - Por força do Decreto – Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, as garantias pessoais, nomeadamente a Fiança e Garantia Autónoma não bancária, estão sujeitas a imposto de selo, à taxa prevista no nº. 1, da Tabela Geral de Imposto de Selo.
- 2 - Relativamente à abertura de candidaturas aos Projectos de Investimento, no âmbito do novo QCA, deverá ter-se em atenção que, no dia 23.Dez.2006 foi publicado o Regulamento (CE) nº. 1974/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro, que estabelece normas de execução do Reg. (CE) nº. 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro de 2005, relativo ao apoio ao Desenvolvimento Rural, pelo FEADER, e que só a partir daquela data os Estados Membros poderiam enviar os seus



REGIÃO
AUTÓNOMA
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO
*Gabinete do Secretário Regional
da Presidência*
Palácio da Conceição
9504-509 Ponta Delgada

programas de Desenvolvimento Rural à Comissão Europeia, para aprovação, de acordo com o disposto no REG (CE) nº. 1974/2006.

Tal quadro regulamentar determina um período de transição entre quadros de apoio semelhante ao verificado anteriormente.

Assim, a abertura das novas candidaturas, no âmbito do PRORURAL, só poderá acontecer após a aprovação do referido programa.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

